



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VICOSA DO CEARA/CE**

**Processo: 00141940920178060182**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Sustenta, que, recebeu quantia em sede administrativa, mas que o valor seria incompatível com as suas sequelas.

Não apresentou qualquer laudo pericial que indicasse percentual e invalidez superior a justificar complementação da indenização.

Intimado a falar sobre o laudo administrativo e sobre o desejo de produzir provas, manteve-se inerte, deixando de comprovar os fatos constitutivos do seu direito.

Dessa forma, ratifica o teor da petição de fls. 127/128, a fim de que a ação seja julgada e os pedidos totalmente improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

VICOSA DO CEARA, 24 de janeiro de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO**  
**45542-A/CE**



